



PROCESSO N.º 89/2008

PROTOCOLO N.º 9.629.526-0

PARECER N.º 457/08

APROVADO EM 06/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE TOLEDO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Indústria.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 143/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria as Empresas de Toledo, do Município de Toledo, que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Indústria.

Com base no Parecer n.º 364/08-CEE/PR de 09/05/08, o Estabelecimento obteve a Renovação do Credenciamento.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Gestão de Processos Industriais
- Área Profissional: Indústria
- Autorização: Parecer n.º 391/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 4017/06 de 30 de agosto de 2006.
- Regime de Matrícula: Modular
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período diurno ou noturno.
- Carga Horária: 800 horas
- Período de Integralização: mínimo de um ano
máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Para alunos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou egressos deste.
- Número de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 89/2008

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais de Nível Médio é o profissional com competências e habilidades para atuar em setores industriais, na administração, supervisão e coordenação de equipes de trabalho, em nível tático, por meio de técnicas de planejamento, controle de desempenho e custos, gestão de pessoas, logística, além de suporte tecnológico específico de sua área de atuação. Planejando, coordenando, orientando e controlando ações, próprias de um setor de fabricação, relacionadas a fluxo de materiais, processos industriais e recursos humanos, sob sua responsabilidade, empregando conhecimentos tecnológicos, técnicas gerenciais e fazendo executar métodos de trabalho em cumprimento a um plano de produção, seguindo normas técnicas, ambientais, de qualidade, saúde e segurança, procedimentos industriais e metas da empresa. Poderá atuar no campo industrial e comercial, de forma crítica, criativa, cooperativa e com consciência de seu papel social.”

2.2 - Matriz Curricular

					
MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE TOLEDO					
Município: TOLEDO- PR – NRE: TOLEDO					
Educação Profissional: Habilitação de Técnico de Nível Médio em Gestão de Processos Industriais – Área de Gestão, Concomitante e Subseqüente ao Ensino Médio					
Ano de Implantação - 2007					
Modalidade de Oferta: Presencial / Regime de Funcionamento: Modular/ Turno: Diurno e/ou Noturno					
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINAS	MÓDULOS		
			I	II	Total
1. Gestão das Organizações	1.1. Gestão de Recursos Humanos	Psicologia Organizacional	40	40	80
	1.2. Segurança dos Recursos Humanos	Segurança no Trabalho	40		40
2. Gestão Industrial	2.1. Organização Industrial	Logística Industrial		60	60
	2.2. Gestão da Qualidade	Qualidade e Produtividade		60	60
	2.3. Gestão da Manutenção	Planejamento e Controle de Manutenção		40	40
3. Processos Industriais	3.1. Racionalização de Processos	Custos de Produção	60		60
		Projetos do Processo de Produção Industrial	100	100	200
	3.2. Produção Industrial	Introdução à Administração da Produção	60		60
		Planejamento e Controle da Produção	100	100	200
Carga Horária			400	400	800
Carga Horária Total			800 horas		



PROCESSO N° 89/2008

2.3 - Certificação

O aluno que concluir satisfatoriamente os módulos do curso e, após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Gestão de Processos Industriais.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

“O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação como setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.

Há sempre uma preocupação com a interação da comunidade estadual para possibilitar as respostas aos problemas de capacitação profissional. Com isso o formando tem a oportunidade de visualizar e constatar em loco os diferentes modelos de gestão existentes nas diversas atividades, esta ação se concretiza com a realização de visitas técnicas que acontecem no decorrer do curso. As visitas são sempre acompanhadas por professores para auxiliar e esclarecer dúvidas dos alunos.”

Convênio - IEL folha 232.

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Hugo Armando Cerón Molina	- Engenharia de Produção	- Coordenação do Curso - Qualidade e Produtividade - Projetos do Processo de Produção Industrial
Franceline do Nascimento	- Psicologia	- Psicologia Organizacional
Adilson Giovani Bortoluzzi	- Engenharia Mecânica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança no Trabalho
Paulo Tinini	- Administração - Especialização em Administração de Marketing	- Logística Industrial
Gilmar Camargo	- Ciências Contábeis - Especialização MBA – Gestão Empresarial	- Custos de Produção
Edson Vanderli de Souza Martins	- Graduação em Química - Especialização em Gestão Empresarial e Mestrado em Tecnologia Cervejeira	- Introdução à Administração da Produção - Planejamento e Controle da Produção



PROCESSO N° 89/2008

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 258/07 do NRE de Toledo, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Domingos Vida Costa Filho, Bacharel em Administração, Mestre em Ciências e MBA em Gestão Empresarial emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“instalações adequadas para sala de aula:

As salas de aula são amplas, arejadas e suficientes para as aulas e as atividades com os alunos. O espaço físico do estabelecimento está sendo ampliado e deverá ficar pronto até o início do ano letivo de 2008.

instalações adequadas para complexo higiênico-sanitário:

São em número suficiente e com adaptações para portador de necessidades especiais, dentro das normas legais.

instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

O SENAI/Toledo oferta diversos cursos técnicos e de formação inicial e continuada dos trabalhadores, e para cada curso técnico, possui laboratórios específicos, além do laboratório de informática que é comum para todos os cursos. O Curso de Gestão em Processos Industriais não tem um laboratório específico, mas perpassa por todos, e com maior intensidade, o Laboratório de Informática. Com a expansão física, haverá ampliação do número de laboratórios do estabelecimento, como também adequação dos atuais às novas necessidades das empresas e às exigências da proposta pedagógica.

instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

O estabelecimento atende à legislação em relação ao acesso externo, às dependências internas e aos sanitários por parte dos portadores de necessidades especiais.

instalações específicas para uso da administração:

A administração possui sala com amplo espaço e com infra-estrutura para desempenhar suas funções e receber os alunos, docentes, funcionários e pessoas em geral.

instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos:

O estabelecimento possui salas próprias e adequadas para os serviços técnico-pedagógicos, tais como, Secretaria, Salas das Coordenações Pedagógicas e dos Cursos e Estágios.

instalações específicas para uso do corpo docente:

O corpo docente dispõe de ampla sala para reuniões, estudo, e dispõe de computador com acesso à internet, para fins didáticos.

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica

A Comissão de Verificação percorreu todas as dependências do SENAI, inclusive as que estão em fase de conclusão em sua construção, e constatou que as instalações atendem as finalidades da proposta pedagógica.



PROCESSO N° 89/2008

instalações específicas para uso da biblioteca:

A biblioteca, embora limitada quanto ao espaço, atende os docentes e alunos e ao cumprimento da proposta pedagógica. O estabelecimento está ampliando o espaço físico, que ficará pronto até o início do ano letivo de 2008, quando também será ampliado o espaço da biblioteca. A Direção e Coordenação do Curso fizeram uma programação para ampliar o número de títulos e de exemplares por título que deverão permanecer neste estabelecimento.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O Curso formou apenas uma turma, que iniciou com 36 alunos e concluiu com 20; se constatou neste curso, como também nos demais, uma evasão/abandono de alunos que varia entre 20 a 40%, motivada principalmente pela falta de adaptação ao perfil do curso escolhido, e pela falta de conhecimentos básicos indispensáveis para o curso escolhido, principalmente em matemática e física, além da capacidade de leitura, redação e interpretação de textos.

alterações efetivadas no Plano de Curso:

O Plano de Curso está sendo cumprido sem alterações; o estabelecimento alterou a Proposta Pedagógica em vigor dentro do período de validade do credenciamento, e no momento esta alteração está sendo analisada pelo NRE/Toledo.

corpo docente com a devida habilitação:

O corpo docente do curso é constituído por licenciados e por bacharéis; todos os professores que apenas possuem curso de bacharelado, estão matriculados e cursando a Complementação Pedagógica, ou por sua iniciativa, ou usando o convênio que o SENAI/Paraná tem com a UNISUL, de Tubarão/SC para a oferta da Complementação Pedagógica. O docente, ao ser admitido, e não possuindo também a Complementação Pedagógica ou curso de licenciatura, assina termo de compromisso para que dentro de determinado prazo faça a Complementação Pedagógica, nos termos da Lei. Desta forma, todos os docentes estão devidamente habilitados.

desenvolvimento do plano de capacitação docente:

O Plano de Formação continuada dos docentes tem duas principais exigências: participar do Programa de Complementação Pedagógica para docente que ainda não possui curso de licenciatura; e participar dos cursos internos do estabelecimento, de formação continuada, com determinada carga horária anual, ofertado pelo próprio estabelecimento

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

O SENAI/Toledo não tem um programa formal de acompanhamento e análise dos egressos de seus cursos. A Comissão Verificadora do NRE foi informada que são os próprios egressos que espontaneamente se comunicam com o estabelecimento, informando de sua empregabilidade e a receptividade de seu curso pelas empresas. A Comissão Verificadora sugeriu a instituição de um programa permanente de controle, acompanhamento e avaliação da situação dos egressos dos diversos cursos técnicos.

sugestões para alcançar a melhoria do curso;

Para a Comissão Verificadora, as diversas representações dos segmentos do estabelecimento que se fizeram presentes, opinaram e sugeriram várias medidas para que o curso alcance melhoria e para que seja elevado o nível



PROCESSO N° 89/2008

de satisfação e de qualidade do próprio curso. Uma das principais sugestões dadas, foi em relação ao maior rigor na seleção dos candidatos ao curso, para que estes realmente tenham afinidade e se realizem dentro do curso e como futuros profissionais, evitando que haja evasões ou falta de interesse pelo curso.

outras informações

A Proposta Pedagógica do estabelecimento foi alterada em 2004, porém não foi analisada e nem aprovada pelo NRE/Toledo, como órgão competente para a aprovação. O Técnico Pedagógico do Setor de Educação Profissional Técnica de nível médio do NRE/Toledo está analisando e acompanhando a adequação necessária.”

Relatório da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação, após analisar o processo que trata do pedido de reconhecimento do Curso de Gestão de Processos Industriais, e tendo percorrido as dependências do estabelecimento, feito reunião com direção, coordenadores pedagógico, de cursos, de estágio, alunos e professores, e analisada a Proposta Pedagógica, se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Gestão de Processos Industriais, do SENAI/Toledo.”

Relatório do Perito

“Referente ao pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais, em Nível Médio, como forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial da cidade de Toledo-Pr. Integramos a comissão de verificação do NRE/Toledo na condição de Perito, para a análise e avaliação presencial realizada no dia 29 de Novembro de 2007, às 14:30 horas, para constatar as condições de funcionamento do Curso Técnico acima mencionado e relatadas a seguir:

1. Avaliação do Plano de Curso Técnico

Lida e analisada a proposta pedagógica constatou-se que a mesma apresenta justificativa consistente para sua oferta, com a descrição sumária do perfil profissional de conclusão do curso, consoante documentação apresentada.

A estrutura organizacional curricular do curso está bem definida e descrita de acordo com as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional, capaz de formar um profissional em nível técnico competente e capaz, atendendo perfeitamente a necessidade da demanda de profissional técnico nesta área na região.

O ementário no que concerne a bibliografia considera-se como adequado à proposta curricular do curso. Sugiro, porém, definir uma bibliografia básica para cada disciplina e dele manter um número maior de exemplares.

2. Avaliação das instalações e dos recursos oferecidos.

As instalações possuem plenas condições para a finalidade do curso das quais merecem destaque:

- Sala de aula com 72 m² com capacidade para 40 alunos, para as aulas teóricas. Sala com ar condicionado, mobiliário novo, quadro expositivo, tela para retro projeção.



PROCESSO N° 89/2008

- Laboratório de informática com máquinas não ligadas a internet, mas capacitadas para trabalho em planilhas.
- Biblioteca em sala de 55 m².

3. Conclusão

Diante de tudo o que foi constatado in loco, ressalto que as sugestões colocadas não comprometem a proposta de ensino e aprendizagem do curso, sobre tudo o que nos foi esclarecido e do que consta na proposta pedagógica, sou do **PARECER FAVORÁVEL**, à que se autorize o funcionamento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais, concomitante e subsequente ao Ensino Médio do SENAI – Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial da cidade de Toledo, Estado do Paraná.”

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 001/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Indústria, 800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de um ano, para alunos egressos ou que estejam cursando a terceira série do Ensino Médio, 35 vagas por turma, presencial do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas, mantido pelo SENAI, Departamento Regional do Paraná, no Município de Toledo, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador de curso seja meta a ser implantada pela instituição.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 89/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de junho de 2008.